



ATA 01/PROFNIT/2023

1
1

2 ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLEGIADO (COMISSÃO ACADÊMICA
3 INSTITUCIONAL – CAI) DO CURSO DE MESTRADO EM PROPRIEDADE
4 INTELCTUAL E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA PARA INOVAÇÃO –
5 PROFNIT – PONTO FOCAL FLORIANÓPOLIS/UFSC, realizada no dia **quinze de fevereiro**
6 **de dois mil e vinte e três**, com início às 14:00 horas em Sala Virtual na plataforma Meet,
7 no link: <https://meet.google.com/gte-qunt-fhz>, com a presença dos seguintes membros:
8 Prof. Irineu Afonso Frey (Coordenador do ProfNIT); Prof. Mário Steindel (docente
9 permanente); Prof. Eduardo Luiz Gasnhar Moreira (docente permanente); Prof. Alex Mussoi
10 Ribeiro (docente permanente); Prof. Araken Alves de Lima (docente colaborador); Prof^a
11 Patrícia de Oliveira Areas (docente colaboradora); Paulo Sergio Ferreira de Lima Junior
12 (Servidor Técnico Administrativo); Prof. Glauber Wagner (convidado); Prof^a Liz Beatriz Sass
13 (convidada) e os representantes discentes Cesar Rinaldo de Camargos e Alexandre Barroso
14 Euzébio. Ausentes com justificativa **os professores** Fernando Richartz; Fred Leite Siqueira
15 Campos e Clarissa Stefani Teixeira. Ausentes sem justificativa os professores Alexandre
16 Moraes Ramos; e Andréa Maristela Bauer Tamanine. **Item 1 – Comunicações:** a) apresentação
17 do servidor Paulo Sergio Ferreira de Lima Junior, à frente da secretaria do ProfNIT desde
18 17/01/2023. b) inclusão de item de pauta tendo em vista solicitação de validação de disciplina
19 da aluna Luana Silva do Rosário. **Item 2 – Disciplina optativa:** Para o período de 03/03/2023
20 a 01/04/2023 foi proposto pela Rede a oferta da disciplina “Indicações Geográficas” de forma
21 compartilhada, porém o horário da oferta difere do constante no edital de seleção em relação ao
22 horário das aulas. Colocado em votação, não foi aprovado. Ainda, discutiu-se acerca de uma
23 nova disciplina optativa a ser ofertada em 2023.1. **Item 3 – Pedidos de prorrogação:**
24 Alunos(as): Ágata Rodrigues Machado, Bernardo Figueiras Costa, Letícia Pedrini de Araujo e
25 Roberto da Silva Santil. Após discussão, entendeu-se pela concessão do prazo de 6 meses para
26 todos os pedidos, contados a partir de 15/04/2023, com a observação de que o referido prazo é
27 para a defesa, devendo a qualificação ser realizada em até 90 dias antes do mesmo. Posto em
28 votação foi aprovado por unanimidade. **Item 4 – Desligamento de aluno:** Posto em pauta a
29 solicitação de desligamento da aluna Kamilla dos Santos Mafra. Sem muitas discussões, o
30 pedido foi aprovado por unanimidade. **Item 5 – Normas de (re)credenciamento:** Foi colocado
31 para apreciação uma minuta da norma de credenciamento nº 01/PROFNIT/2023, elaborada pela
32 comissão de (re)credenciamento de docentes (anexo I). Após esclarecimentos e discussões, foi
33 aprovada por unanimidade. **Item 6 – Credenciamento de novos docentes:** o presidente
34 apresentou e desejou boas vindas aos docentes Prof. Glauber Wagner e Prof^a Liz Beatriz Sass,
35 na condição de convidados. Na oportunidade, o presidente da comissão de credenciamento de
36 docentes, Prof. Mário Steindel, relatou que o Prof. Glauber Wagner atingiu 1331 pontos e a
37 Prof^a Liz Beatriz Sass 340 pontos, superior a pontuação mínima necessária de 150 pontos. **Item**
38 **7 – Ensino remoto na Pós-graduação:** Em nível de informação, ficou esclarecido que as
39 regras quanto ao ensino remoto na Pós-graduação permanecem as mesmas, até orientação em
40 contrário. **Item 8 – Assuntos gerais:** a) Aula zero: convite realizado a todos os docentes do
41 Programa para que compareçam na aula do dia 02 de março do corrente ano, início do semestre
42 letivo, momento em que os docentes serão apresentados aos alunos. Ficou acordado a
43 viabilização de link para interação online aos docentes que não puderem comparecer

2
3

44 presencialmente. b) Aula inaugural (Aula Magna): Prevista para o dia 10/03/2023, o
45 coordenador ratificou a importância da participação de todos os docentes e discentes e que essa
46 aula pode ser considerada como carga horária para a disciplina de Seminário Integrador. c)
47 Solicitação formulada pela aluna Luana Silva do Rosário quanto à validação das disciplinas
48 DIT310001, DIT310003, DIT310005, DIT310002, DIT310004, DIT310011, DIT310015,
49 DIT310008, DIT310012, Qualificação do Projeto de Dissertação e Proficiência em Línguas –
50 Inglês. Colocado o assunto em discussão, entendeu-se que a aluna deverá encaminhar o projeto
51 de TCC para nova avaliação da CAA/CAN. Posto em votação, foi aprovado por unanimidade.
52 Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a todos os presentes e assim encerrou a
53 reunião às 15:20, a qual eu, Paulo Sergio Ferreira de Lima Junior, lavrei a presente ata que será
54 assinada pelos presentes. Florianópolis, 15 de fevereiro de 2023.

Irineu Afonso Frey	Eduardo Luiz Gasnhar Moreira

55

Eduardo Luiz Gasnhar Moreira	Mário Steindel

56

Cesar Rinaldo de Camargos	Araken Alves de Lima

57

Patrícia de Oliveira Areas	Paulo Sergio Ferreira de Lima Junior

58

Glauber Wagner	Liz Beatriz Sass

59

--	--

Alexandre Barroso Euzébio.	

60

ANEXO I

61

PORTARIA Nº 01/PROFNIT/2023 de 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

62

Atualiza as normas para o credenciamento e
63 recredenciamento de docentes do Mestrado
64 Profissional em Propriedade Intelectual e
65 Transferência de Tecnologia para a Inovação -
66 PROFNIT.

67

O Colegiado do Mestrado Profissional *stricto sensu* em Propriedade Intelectual e
68 Transferência de Tecnologia para a Inovação - PROFNIT da Universidade Federal de Santa
69 Catarina, no uso de suas atribuições, estabelece:

70

Art. 1º O corpo docente do Mestrado Profissional *stricto sensu* em Propriedade
71 Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação – PROFNIT – Ponto
72 Focal/Florianópolis é composto por docentes Doutores com experiência em aspectos da
73 Propriedade Intelectual, ou da Transferência de Tecnologia, ou da Inovação Tecnológica, ou
74 da gestão de NITs ou da gestão de Sistemas de Inovação, e que estejam adequados aos
75 objetivos pedagógicos deste Curso.

76

Parágrafo único – Além das exigências desta norma e da legislação vigente da
77 Universidade Federal de Santa Catarina, o corpo docente também estará sujeito às normas da
78 Comissão Acadêmica Nacional do PROFNIT, sendo necessária a aprovação da Comissão
79 Acadêmica Nacional de todo credenciamento ou recredenciamento.

80

Art. 2º O Corpo Docente do PROFNIT será constituído por professores permanentes,
81 colaboradores e visitantes, com título de Doutor.

82

Art. 3º São considerados professores permanentes aqueles enquadrados e declarados
83 anualmente pelo ProfNIT/UFSC na plataforma Sucupira e que atendam a todos os seguintes
84 pré-requisitos:

85

I – desenvolvimento, com regularidade, de atividades de ensino na Pós-Graduação;

86

II – participação em projetos de Pesquisa do programa de Pós-Graduação;

87

III – orientação, com regularidade, de alunos de mestrado do programa;

88

IV – regularidade e qualidade na produção intelectual; e

89

V - vínculo funcional-administrativo com a instituição.

90

Art. 4º São considerados professores colaboradores os demais membros do corpo
91 docente do ProfNIT/UFSC que não atendam a todos os requisitos para serem enquadrados
92 como professores permanentes ou como visitantes, incluídos(as) os(as) bolsistas de pós-
93 doutorado, mas que participem de forma sistemática do desenvolvimento de projetos de
94 Pesquisa ou atividades de Ensino ou Extensão, independentemente de possuírem ou não
95 vínculo com a instituição.

96 § 1º As atividades desenvolvidas pelo(a) professor(a) colaborador(a) deverão atender
97 aos requisitos previstos nos documentos da área de avaliação do SNPG.

98 § 2º A atividade de Pesquisa ou Extensão poderá ser executada com a orientação de
99 mestrandos(as).

100 § 3º Docentes e pesquisadores(as) não integrantes do quadro de pessoal efetivo da
101 UFSC poderão ser credenciados como colaboradores(as),

102 **Art. 5º** São considerados professores visitantes os(as) docentes ou pesquisadores(as)
103 com vínculo funcional-administrativo com outras instituições, brasileiras ou não, que sejam
104 liberados(as) mediante acordo formal, das atividades correspondentes a tal vínculo para
105 colaborarem, por um período contínuo de tempo e em regime de dedicação integral, em
106 projeto de pesquisa e/ou atividades de Ensino no programa, permitindo-se que atuem como
107 coorientadores(as).

108 § 1º A atuação dos docentes ou pesquisadores(as) visitantes no programa deverá ser
109 viabilizada por contrato de trabalho por tempo determinado com a instituição ou por bolsa
110 concedida para esse fim, pela própria instituição ou por agência de fomento.

111 § 2º A Câmara de Pós-Graduação estabelecerá as normas e os procedimentos para
112 contratação de professor(a) visitante na UFSC.

113 **Art. 6º** - Docentes não integrantes do quadro de pessoal da Universidade que vierem a
114 colaborar nas atividades de pesquisa, ensino e orientação junto ao Curso poderão ser
115 credenciados como permanentes, nas seguintes situações:

116 I – docentes lotados nas universidades integrantes do Ponto Focal Florianópolis,
117 mediante acordo específico celebrado com estas universidades;

118 II – docentes que, mediante a formalização de termo de adesão, vierem a prestar
119 serviço voluntário na Universidade nos termos da legislação pertinente;

120 III – professores visitantes, contratados pela Universidade por tempo determinado para
121 atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de que trata a Lei n.º
122 8.745/93;

123 IV – pesquisadores bolsistas das agências de fomento vinculados ao Curso por meio de
124 projetos específicos com duração mínima de 24 meses;

125 V – professor com lotação provisória oriundo de outra instituição de ensino superior e
126 em regime de tempo integral.

127 *Parágrafo Único* - Excepcionalmente, por indicação do Colegiado do Curso e decisão
128 da Câmara de Pós-Graduação, o título de doutor poderá ser dispensado ao docente que possuir
129 o título de Notório Saber conferido pela Universidade e que comprove *Curriculum Vitae* de
130 elevada qualificação, experiência e produção científica para o ensino e a orientação de
131 dissertações ou Trabalho de Conclusão de Curso.

132 **Art. 7º** A comissão de credenciamento/recredenciamento de docentes será composta por
133 três docentes permanentes do curso.

134 *Parágrafo Único* - A comissão deverá elaborar parecer a ser apreciado pelo Colegiado
135 do Curso e posterior encaminhamento à Câmara de Pós-Graduação da UFSC para
136 homologação.

137 **Art. 8º** O processo de credenciamento/recredenciamento de docentes deverá anteceder a
138 divulgação de vagas previstas para a seleção de mestrandos:

139 § 2º - O pedido de credenciamento/recredenciamento deverá ser solicitado por meio de
140 requerimento do interessado ao Colegiado do Curso indicando a categoria docente, anexando
141 os documentos comprobatórios da produção bibliográfica, técnica e acadêmica.

142 § 3º - O credenciamento terá validade de quatro anos, podendo ser renovado por meio
143 de processo de recredenciamento.

144 § 4º - O credenciamento/recredenciamento de docentes deve estar condicionado aos
145 percentuais recomendados pela Área de Avaliação na CAPES no que diz respeito à proporção
146 de docentes permanentes e colaboradores dedicados ao Curso.

147 **Art. 9º** Cada professor permanente poderá acumular, no máximo, 5 orientações de
148 mestrado simultaneamente no PROFNIT.

149 § 1º - Excepcionalmente, não serão computadas as orientações assumidas pelos
150 professores permanentes de estudantes:

151 I – bolsistas PEC-PG;

152 II – matriculados em turma Minter;

153 III – vinculados aos programas de solidariedade internacional;

154 IV – que tiveram orientação remanejada em virtude de aposentadoria de docente ou
155 afastamentos de longo prazo de qualquer natureza.

156 § 2º - Os docentes credenciados em dois ou mais programas somente poderão assumir 4
157 (quatro) orientações no PROFNIT, simultaneamente.

158 **Art. 10º** Será exigido título de Doutor e formação ou envolvimento histórico na área de
159 concentração ou linha de pesquisa em que pretende atuar, ou comprovada experiência em
160 Propriedade Intelectual, ou Transferência de Tecnologia, ou Inovação Tecnológica, ou gestão
161 de NITs ou gestão de Sistemas de Inovação como requisitos mínimos para o credenciamento
162 de docentes permanentes e colaboradores.

163 **Art. 11** Para o credenciamento/recredenciamento dos docentes permanentes serão
164 exigidos além do previsto no artigo 10 deste instrumento, uma pontuação mínima de 150
165 pontos obtidos conforme abaixo:

166 I – Produção acadêmica: desenvolvimento de projetos de pesquisa, nos últimos 3 anos,
167 em linhas de pesquisa vinculadas à área de concentração que pretende atuar no Curso ou áreas
168 tecnológicas e ter no mínimo, concluído duas orientações de iniciação
169 científica/monografias/trabalhos de conclusão de curso na graduação com a pontuação
170 estabelecida no Anexo I;

171 II - Produção bibliográfica: produção equivalente nos últimos três anos em artigos do
172 estrato QUALIS CAPES e livros integrais, capítulos de livros e organização livros de acordo
173 com a pontuação estabelecida no Anexo I;

174 III – Produção técnica: produção equivalente nos últimos três anos em itens de material
175 bibliográfico/documental e/ou produção instrumental e/ou produção de disseminação de
176 conhecimento e/ou serviços técnicos e especializados (Anexo I);

177 IV – Experiência Profissional: Experiência em Gestão de Inovação comprovada,
178 correspondendo a 30 pontos por ano, limitado a 90 pontos no triênio;

10

11

179 V – Propriedade Intelectual: Produção passível de Proteção legal, de acordo com a
180 pontuação estabelecida no Anexo I, limitado a 100 pontos no triênio.

181 § 1º - Excepcionalmente, a aplicação dos critérios de credenciamento poderá ser
182 flexibilizada aos professores permanentes afastados do PROFNIT para assumirem atividades
183 administrativas em tempo integral.

184 § 2º - O docente que não atingir a pontuação prevista nas alíneas a, b e c estará
185 automaticamente descredenciado.

186 **Art. 12** Para o credenciamento/recredenciamento de docente colaborador serão exigidos
187 além do previsto no artigo 10 deste instrumento, uma pontuação mínima de 100 pontos
188 obtidos conforme os incisos abaixo:

189 I – Produção acadêmica: desenvolvimento de projetos de pesquisa, nos últimos 3 anos,
190 em linhas de pesquisa vinculadas à área de concentração que pretende atuar no Curso ou áreas
191 tecnológicas e ter no mínimo, concluído duas orientações de iniciação
192 científica/monografias/trabalhos de conclusão de curso na graduação com a pontuação
193 estabelecida no Anexo I;

194 II - Produção bibliográfica: produção equivalente nos últimos três anos em artigos do
195 estrato QUALIS CAPES e livros integrais, capítulos de livros e organização livros de acordo
196 com a pontuação estabelecida no Anexo I.

197 III – Produção técnica: produção equivalente nos últimos três anos em itens de
198 material bibliográfico/documental e/ou produção instrumental e/ou produção de disseminação
199 de conhecimento e/ou serviços técnicos e especializados (Anexo I);

200 IV – Experiência Profissional: Experiência em Gestão de Inovação comprovada,
201 correspondendo a 30 pontos por ano, limitado a 90 pontos no triênio;

202 V – Propriedade Intelectual: Conhecimento passível de Proteção legal, de acordo com
203 a pontuação estabelecida no Anexo I, limitado a 100 pontos no triênio.

204 § 1º - Os docentes colaboradores poderão assumir a orientação pontual de, no máximo,
205 dois mestrados, desde que tenham o título de doutor obtido há, no mínimo, três anos e
206 tenham concluído, com sucesso, a orientação de iniciação científica/monografias/trabalhos de
207 conclusão de curso em número igual ou superior a dois;

208 § 2º - Somente poderão assumir a orientação pontual de mestrados, a critério do
209 Colegiado do Curso, aqueles docentes colaboradores que demonstrarem potencial
210 contribuição para o desenvolvimento da área de concentração do Curso.

211 § 3º - Os professores colaboradores orientadores de mestrados não poderão assumir a
212 coordenação de disciplinas do Curso.

213 § 4º - O docente colaborador que não atingir a pontuação prevista nas alíneas a, b e c
214 estará automaticamente descredenciado.

215 § 5º – O docente colaborador poderá orientar ou ministrar aulas, não de forma
216 simultânea.

217 **Art. 13** Serão exigidos como requisitos mínimos para o credenciamento de professores
218 visitantes:

219 I - título de Doutor;

220 II - disponibilidade e interesse de auxiliar no desenvolvimento de projetos de pesquisa,
221 na docência de disciplinas e co-orientação de mestrados;

12

13

222 III – permanecer em regime de tempo integral à disposição da UFSC, por meio de
223 contrato de trabalho com período determinado ou por bolsa concedida para esse fim por
224 Agência de Fomento, para desenvolver atividades acadêmico-científicas no Curso.

225 **Art. 14** Para o credenciamento de docentes do quadro de colaboradores será
226 necessário atender, pelo menos, dois incisos abaixo:

227 I - ter participado da ministração de, pelo menos, uma disciplina no Curso por ano de
228 avaliação, com bom desempenho na avaliação discente das disciplinas ministradas;

229 II - ter contribuído na produção científica da área de concentração do Curso;

230 III - ter auxiliado na orientação de, pelo menos, um Trabalho de Conclusão de Curso.

231 **Art. 15** Por solicitação do interessado ou por decisão do Colegiado do Curso, o docente
232 poderá ser descredenciado a qualquer momento.

233 *Parágrafo Único.* Nos casos de não renovação do credenciamento, o docente manterá
234 somente as orientações em andamento de modo a não prejudicar os estudantes orientados,
235 ficando o docente credenciado como colaborador até o término das orientações.

236 **Art. 16** Esta norma entrará em vigor, imediatamente, após a homologação na Câmara de
237 Pós-Graduação.

238 **Art. 17** Os casos omissos serão analisados e decididos pelo Colegiado do Curso.

ANEXO I

CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

240

Total de Pontos	
a) Artigos publicados em periódicos	Pontos
Qualis A 1	100
Qualis A 2	80
Qualis B1	60
Qualis B2	50
Qualis B3	30
Qualis B4	20
Qualis B5	10
b) Livros	
Livro integral	100
Capítulo de livro	60
Organização de livro	20
c) Propriedade intelectual	
Carta Patente de Invenção	200
Depósito de pedido de Patente no INPI	80

Programa de computador registrado	50
Depósito de registro de Programa de computador no INPI	25
Carta Patente de Modelo de utilidade concedida	60
Depósito de pedido de Patente de Modelo de utilidade	30
Certificado de Cultivar	60
Depósito de pedido de proteção de Cultivar	30
Registro de Desenho industrial	50
Depósito de registro de Desenho industrial	25
Depósito de pedido de registro de Marca no INPI	50
Registro de Marca	25
Registro de Indicação Geográfica	50
Depósito de Registro de Indicação Geográfica no INPI	25
<i>d) Produção de Disseminação de Conhecimentos:</i>	
Organização de evento	10
Participação em comissão científica	5
Participação em mesa redonda	5
Palestrante ou conferencista	10
Parecer de trabalho em evento	5
Produção de programas de mídia	10
Participação em programas de veículos de comunicação	5
Artigo em jornal	5
Coluna em jornal ou revista	5
Docência em atividade de capacitação	5
<i>e) Serviços Técnicos e Especializados;</i>	
Relatório técnico conclusivo	10
Assessoria e consultoria	5
Laudo técnico	10
Participação em comissão técnico-científica	5
Avaliação de projeto, programa ou política pública	5
Elaboração de norma ou marco regulatório na gestão pública	10
Acreditação de produção técnica ou tecnológica (declaração de impacto)	5

Outro tipo de serviço técnico especializado	5
f) Outras Produções	
Desenvolvimento de aplicativos e materiais didáticos e instrucionais e de produtos, processos e técnicas	10
Produção de programas de mídia	10
Relatórios conclusivos de pesquisa aplicada	5
Manuais de operação técnica, protocolo experimental ou de aplicação ou adequação tecnológica	10
Protótipos para desenvolvimento de equipamentos e produtos específicos	20
Projetos de desenvolvimento tecnológico	20
Manual de operação técnica	5
Protocolo tecnológico experimental/aplicação ou adequação tecnológica	10
Artigo publicado em revista técnica ou de divulgação	10
Organização de revista (editoria ou corpo editorial)	30
Parecer de artigos	5
g) Experiência Profissional	
Experiência comprovada em Gestão da Inovação (p/ano)	30